

N. 94

O Barão do Parnahyba, vice presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da cidade da Limeira, decretou a seguinte resolução.

Additivo ao artigo 270 do código de posturas

§ unico Todo o negociante será obrigado a conservar fechado o seu estabelecimento nos domingos e dias santificados das tres horas da tarde em diante. Os infractores incorrerão na multa de trinta mil réis.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—*João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 95

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da capital, decretou a seguinte resolução :

Artigo 1º Ninguem poderá abrir ruas em seus terrenos e edificar sem pedir á camara alinhamento e nivelamento. O contraventor soffrerá a multa de trinta mil réis, além de ser obrigado á demolição das obras que se fizerem.

Artigo 2º E' prohibido expressamente empregar-se, na fabricaçào de fogos artificiaes, a dynamite, o nitro glycerina e o picrato de potassa. Pena de trinta mil réis de multa e o duplo na reincidencia.

Artigo 3º Na mesma pena incorrerão aquelles que usarem de fogos assim preparados ou os venderem.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez.